

---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 348/2021. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN, fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, em mais 15% (Quinze por cento) da despesa orçamentária corrente.

Art. 2º Servirão como fontes de anulação ao crédito especificado no art. 1º desta Lei, o superávit apurado na PCA/prestação de contas anual do exercício anterior, o possível excesso de arrecadação no ano corrente e a anulação de saldos de dotações orçamentárias disponíveis, tudo de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando elas serão detalhadas no ato da abertura dos créditos de que tratam o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 29 de dezembro de 2021.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**395E0DF0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/12/2021. Edição 2683  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>